



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 6/2021

PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção dos discentes indígenas aldeados ou moradores das comunidades quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, bem como no Curso Educação do Campo – Licenciatura, para acesso aos benefícios dos Programas de Alimentação Subsidiada, de Moradia Estudantil, de Apoio ao Transporte e de Auxílio-Creche, instituídos pela Resolução Consuni/Unipampa nº 84, de 30 de outubro de 2014, cuja concessão está prevista na Instrução Normativa nº 5/2021, com o objetivo de oferecer condições de permanência na Instituição, **até a admissibilidade do discente no Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC**, bem como no Auxílio à Inclusão Digital, instituído pela Norma Operacional nº 01/2020.

2. Dos contempláveis

2.1. Discentes de cursos de graduação presencial, ingressantes através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas, processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura ou através da reserva de vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para indígenas e quilombolas, no ano letivo de 2021.

3. Dos programas

3.1. Programa de Alimentação Subsidiada: a concessão observará a modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde o discente está matriculado.

a. Alimentação Subsidiada: nos *campi* onde estiver em funcionamento o Restaurante Universitário (RU), os beneficiários do Plano de Permanência Indígena e Quilombola - PAPIQ poderão acessá-lo com o valor da refeição totalmente subsidiado pela Universidade.

b. Auxílio Alimentação: destina-se a contribuir com as despesas de alimentação do discente nos *campi* em que não há RU em funcionamento. O auxílio será mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.1.1. À medida que forem implementados nos *campi* os RUs, os discentes beneficiários do PAPIQ, com a modalidade alimentação, passarão a ter acesso somente a modalidade previsto na alínea “a” do subitem 3.1.

3.1.2. Nos *campi* em que ocorrer a interrupção do serviço do RU (salvo o período de férias), os beneficiários passarão a receber o auxílio previsto na alínea “b” do subitem 3.1.

3.2. Programa de Moradia Estudantil: O candidato que comprovar que é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* em que estiver matriculado deverá optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde está matriculado.

a. Auxílio-Moradia: benefício mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O auxílio visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de discentes cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizado o respectivo *campus*.

a.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, para concorrer à modalidade Auxílio-Moradia, deverão comprovar proveniência de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus*, bem como comprovar que necessitou fixar residência em Dom Pedrito para cursar o Tempo Comunidade no município, por meio da apresentação da Declaração de necessidade de fixar residência em Dom Pedrito (Modelo 30 A) e Declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito (Modelo 30 B), disponíveis no *site* da PRAEC/Unipampa e nos Anexos desta Chamada (Anexo VIII e Anexo IX, respectivamente).

b. Auxílio Hospedagem (somente para alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo): será concedido aos discentes cuja residência seja externa ao Município de Dom Pedrito, ou na zona rural e que necessitem de hospedagem temporária, o auxílio financeiro para o pagamento de hospedagem durante o Tempo Universidade, que ocorrerá de forma proporcional aos dias letivos do Tempo Universidade em que o discente tiver atividades de ensino de **forma presencial**.

b.1. A concessão do auxílio hospedagem fica condicionada à comprovação de pagamento de despesa para esta finalidade, mediante o preenchimento e entrega da Declaração de pagamento de hospedagem (Modelo 31), disponível no *site* da PRAEC/Unipampa e nos Anexos desta Chamada (Anexo X).

b.2. O cálculo do valor do Auxílio Hospedagem considera a proporcionalidade entre o auxílio moradia mensalmente pago e o número de dias do Tempo Universidade.

b.3. O pagamento do auxílio hospedagem fica condicionado ao restabelecimento das atividades letivas presenciais, mas a solicitação desta modalidade deverá ser feita no ato da inscrição deste processo seletivo.

c. Vaga na Moradia Estudantil: a Casa do Estudante caracteriza-se como um espaço de acolhimento e moradia, de caráter temporário e gratuito, disponibilizado aos acadêmicos maiores de 18 anos ou menores emancipados, que provenham da zona rural ou de municípios externos ao do *campus*, em território nacional ou em área de Fronteira, nos *campi* onde a modalidade é oferecida.

c.1. Durante o período da pandemia, a ocupação das vagas na(s) moradia(s) estudantil(s) fica condicionada à liberação do uso do espaço pela Comissão Institucional de Protocolo Sanitário.

c.2. Para os discentes que se encontram na cidade-sede do *campus*, enquanto não ocorrer a liberação mencionada na alínea c.1, o discente selecionado para a modalidade vaga na moradia estudantil receberá o valor mensal referente ao auxílio moradia, definido na alínea “a”, do subitem 3.2 desta Chamada.

3.2.1. Nos *campi* em que houver disponibilidade de vagas nas moradias estudantis, nas contemplações pelo Programa de Moradia Estudantil, priorizar-se-á o provimento das vagas.

3.2.2. No caso da inauguração de unidades de Moradia Estudantil a partir do ano de 2021, os discentes contemplados pelo Programa de Moradia Estudantil por meio desta Chamada terão prioridade no suprimento das vagas.

3.2.3. As modalidades do Programa de Moradia Estudantil não são cumulativas.

3.3. Programa de Apoio ao Transporte:

3.3.1. Programa de Apoio ao Transporte: a concessão das modalidades observará a respectiva finalidade, sendo que as modalidades **não** são cumulativas.

a. Auxílio-Transporte: benefício mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes matriculados nos *Campi*, cujas municípios-sede não implementaram a isenção na tarifa de transporte coletivo de passageiros para estudantes de graduação que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica .

b. Auxílio-Transporte Rural: benefício mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes que comprovem residir na zona rural do município-sede do *campus* a que estejam vinculados e que necessitem se deslocar para frequentar as aulas.

3.3.1.1. O pagamento dos benefícios que se referem ao Programa de Apoio ao Transporte permanecerá suspenso durante a interrupção das atividades presenciais e/ou a realização de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), podendo ser retomado conforme o estabelecido na Norma Operacional nº 01/2020 da Unipampa.

3.4. Programa de Auxílio-Creche:

3.4.1. Auxílio-Creche: Visa conceder auxílio financeiro aos estudantes de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação, e que tenham filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por filho.

3.4.1.1. O auxílio será repassado ao/à discente que comprove ser pai/mãe e/ou responsável legal (neste caso, comprovação por meio de termo de guarda ou termo de responsabilidade) e comprove/declare residir no mesmo endereço da criança, mediante o preenchimento do Modelo 14, disponível no *site* da PRAEC/Unipampa e nos Anexos desta Chamada (Anexo XI).

3.4.1.2. O benefício será repassado até o limite de 3 (três) filhos por discente.

3.4.1.3. Se o pai e a mãe (ou o(s) responsável/eis legal/ais) forem concomitantemente discentes da Unipampa e cumprirem os requisitos para a solicitação do benefício, este será concedido a apenas um deles, preferencialmente, à mãe.

3.5. Auxílio à Inclusão Digital

3.5.1. Auxílio à Inclusão Digital: Benefício pecuniário temporário no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, que objetiva oferecer melhores condições de acesso à informação e à comunicação digital aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica, durante a vigência das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), em razão da pandemia da COVID-19, conforme o estabelecido na Norma Operacional nº 01/2020 da Unipampa.

4. Das etapas do processo seletivo

4.1. Da inscrição: a inscrição compreende o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e o envio da documentação exigida, conforme prevista nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, para o Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva unidade acadêmica, por *e-mail*, de acordo com os contatos constantes no Quadro 1:

<i>Campus</i>	Contato de <i>e-mail</i> - NuDE
Alegrete	nude.alegrete@unipampa.edu.br
Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br

Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br
Itaqui	nude.itaqui@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
São Borja	nude.saoborja@unipampa.edu.br
São Gabriel	nude.saogabriel@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

4.2. Da documentação: os documentos devem ser entregues de acordo com a situação do aluno.

4.2.1. Alunos indígenas ou quilombolas ingressantes em 2021 através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas (Edital Nº 141/2021):

I - formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

II - formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

4.2.1.1. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2019/05/modelo-24-declaracao-de-cadastramento-de-domicilio-bancario.pdf>.

4.2.2. Alunos indígenas aldeados ingressantes pela reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SISU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura:

I - formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

II - autodeclaração do candidato (Anexo II);

III - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);

IV - declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de que o discente indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo IV);

V - formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

4.2.2.1. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2019/05/modelo-24-declaracao-de-cadastramento-de-domicilio-bancario.pdf>.

4.2.3. Alunos quilombolas moradores de comunidades remanescentes ingressantes pela reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura:

I - formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

II - autodeclaração do candidato (Anexo V);

III - declaração da Fundação Cultural Palmares, de que o discente quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, ou comprovante de residência em comunidade quilombola (Anexo VI);

IV - formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

4.2.3.1. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2019/05/modelo-24-declaracao-de-cadastramento-de-domicilio-bancario.pdf>.

4.2.4. O NuDE deverá solicitar à respectiva secretaria acadêmica cópia digital da documentação entregue pelos alunos indígenas e quilombolas ingressantes através do processo seletivo específico, referentes à matrícula do discente.

4.2.5. Além da documentação acima, é necessário observar a necessidade de comprovações específicas para as modalidades de Auxílio Moradia, Auxílio Hospedagem e Auxílio-Creche, conforme previsto nos subitens 3.2 e 3.4.

4.2.6. O formulário e a documentação deverão ser encaminhados ao NuDE do respectivo *campus*, por *e-mail* (de acordo com o Quadro 1), o qual deverá enviar a cópia digitalizada de todos os documentos, até o dia 15 de cada mês, via processo SEI.

4.3. Análise e homologação das inscrições: A equipe técnica da PRAEC fará as análises das inscrições e a Equipe Gestora da PRAEC fará a homologação.

4.3.1. Serão motivos de não homologação da inscrição pela Equipe Gestora da PRAEC a documentação incompleta e/ou a incoerência nas informações apresentadas.

4.4. Dos recursos:

4.4.1. Em caso de não homologação da inscrição na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo VII.

4.4.2. Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

5. Do pagamento dos auxílios

5.1. A concessão dos auxílios ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola possui caráter temporário, com duração limitada ao tempo necessário para sua admissibilidade no Programa Bolsa de Permanência – PBP/MEC.

5.2. Os contemplados com os benefícios desta Chamada farão jus ao seu recebimento a partir da publicação do Resultado das Inscrições Homologadas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

5.2.1. Para o recebimento dos auxílios no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 15, apresentando toda a documentação exigida no item 4 desta Chamada e ter sua inscrição homologada até o dia 20 daquele mês.

5.3. Os pagamentos, após homologação da Inscrição, deverão ser solicitados pelo servidor de referência para o atendimento das demandas dos alunos indígenas e quilombolas do respectivo *campus*, mediante ofício mensal (conforme modelo disponibilizado pela PRAEC), anexado em processo específico (SEI), informando o(s) nome(s) e matrícula(s) do(s) beneficiário(s), bem como as modalidades a que faz jus.

5.4. Os pagamentos do Auxílio Hospedagem aos discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo que optarem por esta modalidade, ocorrerá no mês subsequente ao início das atividades do Tempo Universidade (Exemplo: Tempo Universidade Verão Iniciado em Janeiro, pagamentos realizados em Fevereiro, referentes à Competência 1).

5.5. Para manutenção dos benefícios do PAPIQ, os beneficiários serão avaliados ao final de cada semestre nos processo de Avaliação Acadêmica, e deverão atender aos seguintes critérios:

5.5.1. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.

5.5.1.1. Aqueles que não apresentarem rendimento acadêmico satisfatório no semestre avaliado deverão ser encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP.

5.5.2. Não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior.

5.5.3. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais, salvo quando:

a) for formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.

5.5.4. Apresente, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NuDE, a documentação e informações necessárias para os processos de reavaliações socioeconômicas e avaliações acadêmicas, sob pena de ter o(s) benefício(s) interrompidos.

5.6. O discente poderá renovar o benefício até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso.

6. Cronograma

6.1. Publicação da Chamada Interna: 24/06/2021.

6.2. Inscrições de fluxo contínuo: até dia 15 de cada mês.

6.3. Homologação da inscrição: até 20 de cada mês.

6.4. Período de Vigência para solicitação e concessão: de Julho de 2021 a Março de 2022.

7. Dos quantitativos da Chamada Interna

7.1. Para investimento em 2021, estão previstos recursos financeiros no valor mínimo de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais), no âmbito do PNAES.

8. Das disposições Finais

8.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos por comissão designada pela PRAEC que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.

- 8.2. É vedada a acumulação destes benefícios com a Bolsa PBP/MEC e com demais benefícios com a mesma finalidade.
- 8.3. A documentação entregue pelos discentes deverá ser arquivada no NuDE, para fins de auditoria(s).
- 8.4 A disponibilidade financeira para esta Chamada fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários Institucionais e/ou do Governo Federal.

Bagé, 24 de junho de 2021.

Edward Frederico Castro Pessano
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA – 2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Curso:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail</i> institucional:
Telefone para contato:

() discente indígena aldeado.

() discente moradores das comunidades quilombolas.

Modalidades de Auxílio solicitadas:

Alimentação ()

Moradia ()

Auxílio Hospedagem ()

Vaga na Casa ()

Transporte Rural ()

Transporte ()

Creche ()

Inclusão Digital ()

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

Local e Data: _____, ___/___/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena),
DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o estudante
_____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo
_____.

Local e Data: _____, ___/___/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o (a) estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____, localizado no município de _____, UF _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que sou quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo, _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o (a) estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e reside ou é remanescente de comunidade quilombola, localizada no município de _____, UF _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA – 2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional, referente ao resultado da seleção para acesso ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Chamada Interna PRAEC n.º ____/2021.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

ANEXO VIII**MODELO 30 - A****DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE****DE FIXAR RESIDÊNCIA EM DOM PEDRITO**

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do Campus Dom Pedrito, matrícula n.º _____, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que necessitei fixar residência em Dom Pedrito para cursar o Educação do Campo – Licenciatura a partir de ___/___/___ e dessa forma irei desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A validação desta declaração está atrelada à declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao tempo comunidade, no município de Dom Pedrito do(a) professor(a) coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura.
- 2) A fim de facilitar a entrega deste documento durante o período das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo *campus*.

Local e data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do(a) Aluno (a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX**MODELO 30 - B****DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REFERENTES AO TEMPO COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**

Eu, _____, professor(a) Coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que o(a) estudante _____, do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, irá desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.

OBSERVAÇÃO:

A fim de facilitar a entrega deste documento durante o período das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo *campus*.

Local e data: _____, ___/___/____.

Assinatura do(a) Professor(a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X**MODELO 31****DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, proprietário/responsável pelo imóvel localizado à Rua _____, N.º _____, na cidade de Dom Pedrito, declaro, para os devidos fins, que hospedarei/hospedei no referido imóvel, o/a discente _____, matrícula _____ no período de ____/____/____ à ____/____/____ e de ____/____/____ à ____/____/____, mediante o pagamento de R\$ _____ no primeiro período e de R\$ _____, no segundo período.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) referido(a) discente dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à rua _____, declaro, para os devidos fins, que

_____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ ou Certidão de Nascimento n.º _____ Livro n.º _____ e Folhas _____, reside comigo neste endereço. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente _____ dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 24/06/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0553731** e o código CRC **E524BA1D**.
